

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: COLÉGIO DIOCESANO PADRE ROLIM			MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO			
RELATOR CONSELHEIRO: ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA			
PROCESSO Nº: 0000177-6/2021	PARECER Nº: 092/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 24/03/2022

I - HISTÓRICO:

O presente Processo trata de requerimento de **autorização para funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio** apresentado pelo Senhor Josinaldo Pereira de Lima, responsável pelo **Colégio Diocesano Padre Rolim**, localizado na cidade de Cajazeiras–PB.

II – ANÁLISE:

Em análise aos documentos constantes no Processo, verificamos que o Colégio Diocesano Padre Rolim apresenta a necessidade de **autorização para funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio**. Seu pedido está estruturado conforme artigo referente à Resolução CEE nº 340/2001.

Verificamos também, que a Proposta Pedagógica ainda não está compatível como o Novo Ensino Médio, considerando que a abertura do Processo foi anterior à normatização feita por este Conselho para a Proposta Curricular da Paraíba. No entanto, os documentos administrativos necessários ao funcionamento da unidade escolar estão adequados; o corpo técnico/administrativo está legalmente habilitado.

No Relatório de Inspeção Prévia, ficou constatado que a escola oferece as condições para funcionamento, inclusive em atenção à Resolução nº 298/07, que trata da acessibilidade.

III – PARECER:

Considerando que o **Colégio Diocesano Padre Rolim** apresentou a documentação necessária à **autorização para funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio**, conforme a Análise nº 075/2021, da assessora técnica Ivone Costa Vilar, e o relatório da GEAGE emitido em 16 de dezembro de 2021, sou de parecer favorável à solicitação do **Colégio Diocesano Padre Rolim**, por um prazo de 6 (seis) anos.

Orientamos que o Colégio atualize a Proposta Pedagógica, considerando a necessidade de atendimento à Resolução CEE Nº 410/2021, que institui e orienta a implementação do **Referencial Curricular da Paraíba para o Ensino Médio**, como referência para elaboração dos currículos das instituições integrantes do sistema estadual de ensino da Paraíba, e estabelece diretrizes complementares.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 24 de março de 2022.



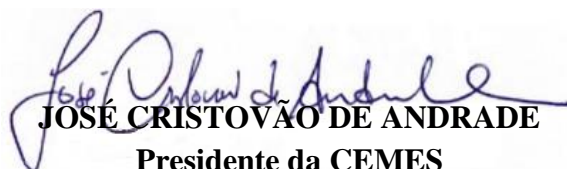
ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA
Relator

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2022.

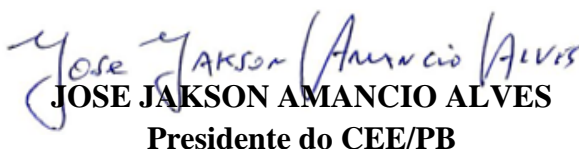


JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de março de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB